



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CONTRATO Nº 01/DP/013/2023
PROC. ADM. Nº 014/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS E A LICITANTE RAUANA
ALENCAR BORGES BARRETO.**

Por este instrumento particular, o CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jaime Silva de Andrade, portador da cédula de identidade nº 27557552004-4 SSP/MA e do CPF nº 225.302.313-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Licitante Rauana Alencar Borges Barreto, inscrita no CPF nº 046.102.643-07, CREA/MA nº 111685236-5, situado na Av. 15 de Janeiro, nº 563, Centro, Lima Campos-MA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 013/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, de acordo com as especificações descritas abaixo e nos termos da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela contratação dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos - MA Projeto Básico: • Orçamento detalhado contendo todos os itens do serviço; • Cronograma físico-financeiro; • Memória de cálculo; • Composição dos custos unitários de todos os itens do serviço;	SERV	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

• Composição das taxas de BDI; • Composição de encargos sociais; • Desenhos das plantas e detalhes do projeto; • Caderno de especificações técnicas e memorial descritivo da obra Registro do Projeto; • O contratado deverá, após a elaboração do projeto, emitir junto ao órgão competente a ART de elaboração do projeto. Fiscalização dos Serviços; • O contratado deverá fiscalizar a execução dos serviços, para tanto o mesmo registrará junto ao órgão competente a ART de fiscalização dos serviços e atestará todas as planilhas de medições como também atestará o termo de recebimento definitivo dos serviços.				
			TOTAL	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 1.001 – Modernização Administrativa da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1 O Prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da conclusão da obra, com o termo de recebimento definitivo dos serviços considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5.1 O prazo máximo para a entrega do projeto será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.1 Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em Dias			
		0 a 02	03 a 06	07 a 09	10
01	Estudos preliminares	X			
02	Projeto Básico		X		
03	Projeto Executivo			X	
04	Entrega do projeto				X

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado obedecendo o cronograma baixo, após o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo CONTRATADO mediante Nota Avulsa emitida pelo setor de tributos do município.

Pagamento de Serviços	Percentual em R\$			TOTAL
1º pagamento: Elaboração do Projeto	50%			
2º pagamento: Recebimento de 50% da obra		25%		
3º pagamento: Recebimento total da obra			25%	
				100%

6.2. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de transferência bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.
- 6.4. Não haverá reajuste dos preços propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO

- 7.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Casa Legislativa poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 6.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA= Valor Atualizado
VDI= Valor Inicial
INI= IGP-M/FGV na data inicial
INF=IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENT DE PREÇOS:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 14.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 14.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 14.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 14.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 14.3. Constituem obrigações da contratada:
- 14.3.1. Execução do(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 14.3.2. Execução do(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 14.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 14.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 14.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 14.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 14.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 14.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

14.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser refeito(s);

14.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

14.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

14.4. Constituem responsabilidades da contratada:

14.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

14.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

14.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA= Valor Atualizado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

VDI= Valor Inicial

INI= IGP-M/FGV na data inicial

INF=IGPM/FGV na data final

- 14.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 14.6. Os tributos, multas, indenizações, bem como valores a serem ressarcidos à contratante, provenientes de penalidades, serão cobrados pela casa legislativa e repassados aos cofres públicos do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADE

- 16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I- Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos - MA (DOCM/MA).
- 16.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 16.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 02 (dois) anos.

- 16.5. As multas previstas nos incisos do tem 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 14.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 16.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 16.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos - MA (DOCM/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 16.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 16.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 16.7.3. Rescisão do contrato.
- 16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 16.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 16.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 desta clausula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.
- 16.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos - MA (DOCM/MA).
- 16.11. A penalidade de declaração de idoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 16.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

- 16.13. Os tributos, multas, indenizações, bem como valores a serem ressarcidos à contratante, provenientes de penalidades, serão cobrados pela casa legislativa e repassados aos cofres públicos do poder executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos - MA (DOCM/MA), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos – MA, 15 de maio de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão


Câmara Municipal de Lima Campos
Sr. Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Rauana Alencar Borges Barreto
CPF nº 046.102.643-07
Contratado

Testemunhas:

Igor Wellington Pereira de Souza CPF 607.924.353-97
Jaime Pereira Filho CPF 449.496.183-34



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1801357279

NOME
RAUANA ALENCAR BORGES BARRETO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0180053720011 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
046.102.643-07 26/01/1995

FILIAÇÃO
DENYS BRAGA BORGES

JAIZA ALENCAR DOS SANT
OS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05832154745 04/02/2024 23/07/2013



OBSERVAÇÕES

Rauana Alencar Borges Barreto

PROIBIDO PLASTIFICAR
1801357279

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 05/02/2019

[Signature]
68458440431
MA039886875

MARANHÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAUANA ALENCAR BORGES
CPF: 046.102.643-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:54 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **F07E.E50F.29E0.DB39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 097968/23

Data da Certidão: 03/05/2023 08:53:40

CPF/CNPJ 04610264307 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

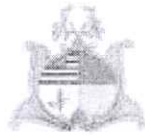
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2023 08:53:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030861/23

Data da Certidão: 03/05/2023 08:53:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04610264307

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2023 08:53:59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUANA ALENCAR BORGES

CPF: 046.102.643-07

Certidão nº: 18536923/2023

Expedição: 03/05/2023, às 08:52:53

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUANA ALENCAR BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.102.643-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 278/2023
AUTENTICAÇÃO:D93591BDF7860E1E4EE2FCA799911215



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **RAUANA ALENCAR BORGES BARRETO**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **046.102.643-07**, residente à **RUA MATOS CARVALHO, 277 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/07/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 27/04/2023.


Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 279/2023
AUTENTICAÇÃO:31A262D6247F3513B19D1149102E116D



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **RAUANA ALENCAR BORGES BARRETO**, Inscrito sob o CPF: **046.102.643-07**, situada à **RUA MATOS CARVALHO, 277 CENTRO**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débito. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/07/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 27/04/2023.


Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 885724/2023
Emissão: 03/05/2023
Validade: 30/06/2023
Chave: 2Z3A8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAUANA ALENCAR BORGES

Registro: 1116852365

CPF: 046.***.***-07

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/09/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304660035. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (12/12)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/5

Autos de Infração

Nada consta





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

819099/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RAUANA ALENCAR BORGES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUANA ALENCAR BORGES**

Registro: **1116852365MA** RNP: **1116852365**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **MA20190278160** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/08/2019** Baixada em: **19/08/2019**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA PEREIRA LIMA LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

Endereço do contratante: **PRAÇA DUQUE DE CAXIAS**

Complemento:

Cidade: **LIMA CAMPOS**

Contrato:

Valor do contrato: **R\$ 248.416,00**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA 15 DE JANEIRO**

Complemento:

Cidade: **LIMA CAMPOS**

Coordenadas Geográficas: **-4.514199, -44.461515**

Data de início: **12/12/2018**

Conclusão efetiva: **12/01/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CPF/CNPJ: **06.933.519/0001-09**

Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65728000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65728000**

CPF/CNPJ: **06.933.519/0001-09**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0217 - PRACA 53 - EXECUCAO 2180.00 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0218 - URBANIZACAO 53 - EXECUCAO 2180.00 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DA PRAÇA NA AVENIDA 15 DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 819099/2019

20/08/2019, 12:48

Yy55B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yy55B





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, ATESTA para os devidos fins, que a Empresa **CONSTRUTORA PEREIRA LIMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.265.935/0001-49, executou os serviços com as características abaixo descritas:

- a - Contrato/Ordem de Serviço: 01/TP/004/2015.
- b - Descrição dos serviços: Contratação de empresa especializada para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AV. 15 DE JANEIRO NO CENTRO DA CIDADE** de Lima Campos - MA, conforme tabela anexa.
- c - Etapa(s) fase(s) já concluída(s): TOTALMENTE CONCLUÍDO.
- d - Período de Executado: 12/12/2018 à 12/01/2019.
- e - Período de Execução: 12/12/2018 à 12/01/2019.
- f - Resp. Técnico(s): RAUANA ALENCAR BORGES
Engenheira Civil - CREA nº 1116852365
- g - ART.: MA20180226848

Atestamos ainda, que a Empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do Contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

São Luís - MA, 12 de agosto de 2019.

Emílio Emerson Xavier Guimarães
Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 110359071-5

José Ronaldo Barros Santana
Prefeitura Municipal de Lima Campos
JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro – CEP 65.728-000 – Lima Campos – MA
Fone (99) 3646-1112 – Fax (99) 3646-1101
E-mail: administracao@limacampos.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 819099/2019, em 20/08/2019 emitida



Certidão nº 819099/2019
20/08/2019, 12:57
Chave de Impressão: Yy55B

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/08/2019 e contém 3 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AV. 15 DE JANEIRO NO CENTRO DA CIDADE.

PROGRAMA: TURISMO NO BRASIL

Nº DO PROCESSO: 1009540-07

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	Serviços Preliminares		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO	m²	6,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	2.160,00
1.3	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	1.436,97
1.4	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	648,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF DE 0 M < H <= 1 M	m³	10,81
3	INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		
3.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	4,71
3.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	0,64
3.3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P11 M3 PREPARO CONFCOMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE AÇO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLO	m³	0,63
3.4	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	m	300,00
3.5	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE ALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	300,00
4	ALVENARIA		
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRAD AI PRFPARO MANIIAI 1UNTA 1 CM	m²	23,63
5	REVESTIMENTO		
5.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	46,23
5.2	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m²	46,23
6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
6.1	Registro gaveta com canopla 0 25mm (3/4") - fornecimento e instalação	UND	1,00
6.2	Joelho pvc soldavel 90° agua fria 25mm - fornecimento e instalacao	UND	3,00

Pág. 1 de 2.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 819099/2019, em 20/08/2019 emitida



Certidão nº 819099/2019
20/08/2019, 12:57

Chave de Impressão: Yy55B

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/08/2019 e contém 3 folhas

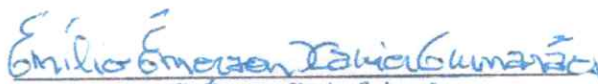


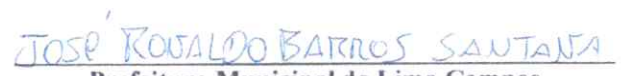
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AV. 15 DE JANEIRO NO CENTRO DA CIDADE.
PROGRAMA: TURISMO NO BRASIL
Nº DO PROCESSO: 1009540-07

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
6.3	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90° AGUA FRIA 1/2"- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
6.4	Torneira plastica 1/2 para pia - fornecimento e instalacao	UND	2,00
6.5	Tubo pvc soldavel agua fria dn 25mm. inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m	50,00
7	PISOS		
7.1	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 6 CM, JUNTA RÍGIDA, COM ARGAMASSA NO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE PO DE PEDRA, COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO	m²	1.352,70
7.2	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO FSPFSSI IRA 7.0CM. PRFPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	53,15
7.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO	m³	3,72
8	PINTURA		
8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	46,23
9	DIVERSOS		
9.1	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UND	10,00
9.2	BANCO DE CONCRETO APARENTE LARG=45CM E 10CM ESPESSURA SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SECAO DE 10X30CM	M	30,00
9.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.160,00

Lima Campos (MA), 12 de agosto de 2019.


Emílio Emerson Xavier Guimarães
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 110359071-5


JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Pág. 2 de 2.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 819099/2019, em 20/08/2019



Certidão nº 819099/2019
20/08/2019, 12:57

Chave de Impressão: Yy55B
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/08/2019 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/013/2023.

PARTES: Câmara Município de Lima Campos - MA, e a Licitante Rauana Alencar Borges Barreto.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço.

OBJETO: A contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, conforme especificações contidas na Dispensa nº 013/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da conclusão da obra, com o termo de recebimento definitivo dos serviços considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 1.001 – Modernização Administrativa da Câmara Municipal;

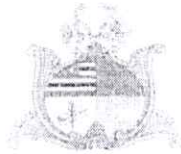
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Física

SIGNATÁRIOS: Sr. Jaime Silva de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, pelo Contratante, e o empresário Sra. Rauana Alencar Borges Barreto, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Câmara Municipal.

Lima Campos - MA, em 15 de maio de 2023.


Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n.º Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora MARIA DAS NEVES COSTA DE ANDRADE, para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA. E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS

PÁGINA 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - DOE

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

SUMÁRIO

ANO VIII - nº 035 - terça-feira, 16 de maio de 2023

Ratificação	01
Extrato de Contrato	01

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 014/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, ante a Dispensa de Licitação nº 013/2023 – Objeto: a contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, com fulcro no art. 24, I da Lei 8.666/93, RATIFICA, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, despacho do Presidente da CPL, determinando que se proceda à publicação desta na imprensa oficial, como condição para eficácia do ato.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 15 de maio de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/013/2023.

PARTES: Câmara Município de Lima Campos - MA, e a Licitante Rauana Alencar Borges Barreto.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço.

OBJETO: A contratação de profissional de engenharia para elaboração do projeto, fiscalização e recebimento dos serviços referente a reforma do prédio da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, conforme especificações contidas na Dispensa nº 013/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da conclusão da obra, com o termo de recebimento definitivo dos serviços considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 1.001 – Modernização Administrativa da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros Pessoa Física

SIGNATÁRIOS: Sr. Jaime Silva de Andrade, Presidente

da Câmara Municipal de Lima Campos, pelo Contratante, e o empresário Sra. Rauana Alencar Borges Barreto, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Câmara Municipal.

Lima Campos - MA, em 15 de maio de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMA CAMPOS - MA



MESA DIRETORA

Jaime Silva de Andrade
Presidente

Osvaldo Ilaurindo Lima
1º Vice-presidente

Edinete Cardoso Sousa Sales
1ª Secretária